Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: OK
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 12/2008

Regime de urgência

MENSAGEM N°: 10/2008

RECEBIDA EM: 25 de fevereiro de 2008

Nº DO PROJETO: 12/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).
(excesso arrecadação de convênio aquisição de veículos/equipamentos para agricultura)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de fevereiro de 2008.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 28 de fevereiro de 2008

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de março de 2008
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca - DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de março de 2008
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de março de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 106/2008

Lei nº 2921, de 25 de março de 2008

Decreto nº 5246, de 25 de março de 2008

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4246, do dia 27 de março de 2008.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
Assessoria Jurídica
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXIII - EDIÇÃO 4246 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2008 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.921, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Fonte

11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.0044.1.040 - Aquisição de Veículo para Assistência Técnica

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31703
R$ 42.080,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil, e oitenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Conv.Aquis de Veiculo e Equip p/Agricultura			
2471.99.99.13.00		31703	R$ 40.080,00
Excesso Arrec.– Aplic. Conv.Aquis.de Veiculo e Equip.p/Agricultura			
1325.01.99.35.00		31703	R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de março de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.246, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.921, de 25 de março de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Fonte

11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.0044.1.040 - Aquisição de Veículo para Assistência Técnica

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31703
R$ 40.080,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.921, de 25 de março de 2008, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Conv.Aquis.de Veiculo e Equip.p/Agricultura			
2471.99.99.13.00		31703	R$ 40.080,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de março de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**Fonte**		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0044.1.040 - Aquisição de Veiculo para Assistência Técnica			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31703	R$	42.080,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil, e oitenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Conv.Aquis.de Veículo e Equip.p/Agricultura	2471.99.99.13.00	31703	R$	40.080,00
Excesso Arrec.– Aplic. Conv.Aquis.de Veículo e Equip.p/Agricultura	1325.01.99.35.00	31703	R$	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 12/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 42.080,00 (quatrocentos e dois mil e oitenta reais).

O valor solicitado será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura para pagamento de despesas com Equipamentos e Materiais Permanentes, quando será adquirido veículo para Assistência Técnica, relativo a convênio firmado pelo Município.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, sendo aberto por excesso de arrecadação oriundo de convênio firmado e de sua aplicação financeira.

O Município só regulamentará o projeto por decreto após a efetivação da receita conforme art. 2º do projeto em apreço.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 14 de março de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Membro

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 12/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Equipamentos e Material Permanente, fonte 31703, dentro da Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Desenvolvimento Rural – Aquisição de Veículo pra Assistência Técnica.

A dotação orçamentária utilizada atende as especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que assim exemplifica:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio referente à Convênio para aquisição de Veículo e Equipamentos para Agricultura e de Aplicações Financeira relativa ao mesmo Convênio, fonte 31703, não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e que serão regulamentados por decreto assim que a receita seja efetiva, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º**. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de fevereiro de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
Ramon

MENSAGEM Nº 10/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para proceder à aquisição de veículo e equipamentos para a Secretaria de Agricultura.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
25-02-2008-15:00-00012-2/2

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
Fernando Sandri
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 122/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil, e oitenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0044.1.040 - Aquisição de Veiculo para Assistência Técnica			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31703	R$	42.080,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil, e oitenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Aquis.de Veículo e Equip.p/Agricultura	2471.99.99.13.00	31703	R$	40.080,00
Excesso Arrec.– Aplic. Conv.Aquis.de Veículo e Equip.p/Agricultura	1325.01.99.35.00	31703	R$	2,000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA